

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, PARA AUTORIZAR O CIDES A EXECUTAR AS AÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CIDES 05/2022 NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO À GESTÃO ASSOCIADA DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES DA CIRRD-CIDES.

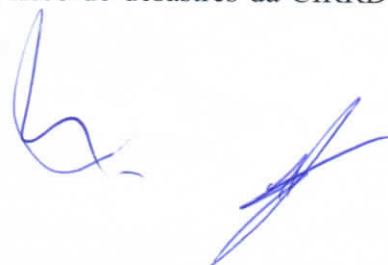
De um lado o **Município de Monte Alegre de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de setembro, 34 – Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Último Bittencourt de Freitas, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2023**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 03/2023, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES.



2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2024, conforme deliberado na 40ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$29.014,58 (vinte e nove mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.00-06.182.0014.2.0146-3.1.71.70.00

02.08.00-06.182.0014.2.0146-3.3.71.70.00

02.08.00-06.182.0014.2.0146-4.4.71.70.00

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Monte Alegre de Minas, 01 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

PRÉSIDENTE DO CIDES

ÚLTIMO BITTENCOURT DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

TESTEMUNHAS

NOME: *Marcelo Antônio G. Silva*

NOME: *Daniel Victor de Lencastre*

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CIRRD

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.626,65

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.751,10

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 21.888,75 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 755,10

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 503,40

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 6.292,50 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 100,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 66,67

Novembro – 01 parcela de: R\$ 66,65

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$29.014,58 (vinte e nove mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE DE MINAS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Monte Alegre de Minas (CNPJ nº 18.431.155/001-48) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 01/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador: 1D8EE02B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2023. Edição 3661

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>